LEILÃO Nº 1/2021 – Coren-RN

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Coren-RN)**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, CNPJ nº. 08.506.339/0001-76, por sua Comissão de Leilão, designada por meio da **PORTARIA COREN-RN Nº 070/2021,** de 07 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, do tipo **MAIOR LANCE POR GRUPO ÚNICO DE ITENS**, na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e nos termos da autorização constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2019.** A sessão pública será realizada virtualmente por meio da ferramenta **meet.google.com**, às **9h (horário de Brasília/DF)** do dia **22 de junho de 2021**, via link https://meet.google.com/azj-joys-gzx, mediante às condições estabelecidas neste edital e anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Leilão visa à **Alienação de bens móveis, considerados bens inservíveis, integrantes do patrimônio do Coren-RN,** conforme as condições e especificações presentes neste edital e em seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Visita e Vistoria/Declaração de Renúncia de Vistoria.

2. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

2.1. As visitas e vistorias dos bens ofertados poderão ser feitos, a partir da publicação do edital, em dias úteis, nos horários compreendidos de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, até o dia anterior ao da data da abertura da sessão.

2.2. Os bens estarão disponíveis para visitação na sede do Coren-RN, localizada na Av. dos Gerânios, nº 1805, Lagoa Nova, CEP 59.078-040, Natal/RN.

2.3. As visitas deverão ser agendadas com a **Assessoria de Administração**, por meio do telefone: **(84) 99987-8414.**

3. DA FORMA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. **A sessão pública de abertura será realizada por videoconferência** em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em cumprimento aos ditames disciplinados pela Portaria Coren-RN n° 049/2021.

3.2. A sessão pública por videoconferência será realizada por meio do link supracitado, com participação aberta às licitantes e público em geral, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

3.3. O Coren-RN desde já orienta que:

a) quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento à rede cabeada que ofaça, evitando instabilidades decorrentes da WiFi e;
b) Quem tiver equipamentos ligados próximos ao computador que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas e jurídicas, desde que le- galmente habilitadas ou constituídas na forma das legislações civil e empresarial.

4.2. Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Coren-RN não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objetos do presente Leilão.

4.3. **Aberta a sessão nos termos do preâmbulo deste edital, o Leiloeiro realizaráa chamada dos arrematantes, previamente credenciados na forma do item 4.5, em seguida oportunizará a formulação de lances e demais atos relativos a esteLeilão**.

4.3.1. **Recomenda-se a todos os interessados que se façam**

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

presentes na sala virtual, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS, ao horário previsto para o início da sessão, a fim de evitar surpresas pela falta de conexão com a internet.

4.3.2. Cabe à licitante acompanhar a sessão virtual, responsabilizando-se pela impossibilidade de participar diante da inobservância de avisos ou desconexão da sala virtual.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procura- dor, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devi-damente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

4.5. Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro Administrativo é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais serão parte integrante do processo:

4.5.1. CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

4.5.2. Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

4.5.3. Procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances;

4.5.4. Declaração de visita e vistoria ou Declaração de Renúncia de Vistoria (Anexo II).

4.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em Órgão da imprensa oficial, observando o que se segue:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou for julgado necessário.

d) OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ANTERIORMENTE <u>DEVERÃO</u>

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

SER ENVIADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAILCPL@COREN.RN.GOV.BR, ATÉ ÀS 16H DO DIA ANTERIOR À DATA MARCADA PARA ABERTURA DO CERTAME.

5.DO EDITAL

5.1. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do nosso site **www.coren.rn.gov.br/licitacoes.php,** bem como todas as dúvidas quanto ao edital poderão ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação por meio e-mail **cpl@coren.rn.gov.br** outelefone: **(84) 99987-8414.**

6.DOS LANCES

6.1. Os lances deverão ser registrados no chat da sessão virtual a partir do preço mínimo estabelecido abaixo, considerando-se vencedor a licitante que houver feito amaior oferta.

6.2. O lance mínimo inicial a ser ofertado para o Grupo Único de Itens será de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais),** em observância ao item **4 do Anexo I - Termo de Referência.**

7.DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens objeto do presente Leilão serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente exa- minados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer espécie de reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, seja por qual motivo for, ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos mes- mos.

7.2. O arrematante efetuará o pagamento conforme disposições contidas no **item 8** do Anexo I – Termo de Referência.

7.3. É proibido à arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qual- quer forma, negociar o bem, antes da retirada de que trata este Edital.

7.4. A nota de venda será emitida em nome do arrematante, não sendo

permitida a troca de nomes após a sua emissão.

7.5. O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no **item 8** (Anexo I – Termo de Referência) implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no **item 12** (Anexo I – Termo de Referência), podendo o produto, a juízo do Leiloeiro Administrativo, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

8.1. O prazo máximo de retirada do bem arrematado será de acordo com o previsto no **subitem 7.2** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2. A retirada dos bens deverá ocorrer no Setor de Suprimento, em dias úteis nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das **8h às 13h**, consoante **item 7.3** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.3. Os bens serão entregues ao ARREMATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Documento oficial com foto.

8.3.2. Procuração do representante legal para retirada do bem arrematado, caso necessário.

9.DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o Leilão Administrativo será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurarão o(s) produto(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. Se após a leitura da Ata, não houver objeção por parte das participantes do Leilão Administrativo, a mesma será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro Administrativo e membros e disponibilizada, por meio do site www.coren.rn.gov.br/licitacoes.

10.DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1.A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas ou pessoas físicas interessadas em participar do certame, até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, por meio do e-mail **cpl@coren.rn.gov.br.**

10.2.A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no endereço **www.coren.rn.gov.br/licitacoes.php**, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela CPL.

10.3.É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL** antes da data fixada para abertura do certame, devendo o Coren-RN por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Coren-RN a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para abertura do certame, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5.A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DO PROCESSO E DO RECURSO

11.1. Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital e da Lei n° 8.666/93 e alterações.

11.2. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recur -so, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, às quais **DEVERÃO** ser remetidas por meio do e-mail **cpl@coren.rn.gov.br**.

11.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da lavratura da ata ou intimação do ato, nos casos de

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão Administrativo:

11.3.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Coren-RN **www.coren.rn.gov.br/licitacoes.php,** que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

11.3.2. Ao término do prazo, interposto ou não o recurso, o Leiloeiro Administrativo poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Presidência do Coren-RN, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro Administrativo.

11.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Administrativo deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

12.DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações do ARREMATANTE, ao Coren-RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as sanções dispostas **no item 12** do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Preventivamente, destacamos o art. 335 do Código Penal, que versa sobre **IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE DE CONCORRÊNCIA**: **"Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promo- vida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade para- estatal. Afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violên-cia, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou lici-tar, em razão da vantagem oferecida".**

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

13.1. A oferta de lance implica na aceitação tácita das disposições deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3.O presente Leilão Administrativo poderá ser anulado por ilegalidade ou revoga- do, cancelado e transferido por interesse do Coren-RN, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações.

13.4.O presente Edital, além de publicado na imprensa oficial, encontra-se disponí- vel no site www.coren.rn.gov.br/licitacoes.php, para conhecimento dos interessados, acompanhado da relação dos **bens móveis inservíveis,** a serem alienados.

13.7 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 28 de maio de 2021.

HELTON TARCÍSIO DE OLIVEIRA SILVA
Leiloeiro Administrativo do Coren-RN

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Anexo I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Alienação de bens móveis, considerados bens inservíveis, integrantes do patrimônio do COREN/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal alienação decorre da necessidade de desfazer-se dos bens que se encontram em precário estado de conservação e inservíveis para compor o patrimônio da Instituição e, ainda, por ser antieconômica e onerosa a manutenção deles no acervo patrimonial. Ademais, os recursos angariados com o desfazimento destes bens farão frente à aquisição de novos bens destinados às atividades institucionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/DETALHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	SITUAÇÃO
01	Fiat Idea essence - Placa NOF8990 ano 2011/2012.	01	INSERVÍVEL
02	Fiat Palio week trekking - Placa NOF9130 ano 2011/2012.	01	INSERVÍVEL

4. VALOR ESTIMADO PARA ALIENAÇÃO

4.1 O valor mínimo será de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil reais e quinhentos), conforme avaliação do Leiloeiro Público Oficial.

4.2. Sendo o valor do Fiat Ideia no lance inicial de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e o veículo Fiat Palio Weekend no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

5. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Assessoria de Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração seja o de maior lance ofertado por item, desde que igual ou superior ao valor mínimo estimado (Art. 22, § 5°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993).
5.2 A utilização do método de seleção por grupo, justifica-se diante da natureza semelhante da relação que os itens a serem alienados guardam entre si. A utilização de grupo único, no processo licitatório, mostra-se viável à Administração em termos de custo processual no momento do leilão, bem como não impede a ampla participação de licitantes.

6. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

6.1 A partir da publicação do edital, os bens estarão disponíveis para visitação na sede do Coren-RN, localizada na Av. dos Gerânios, nº 1805, Lagoa Nova, CEP 59.078-040, Natal/RN., no horário compreendido da segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 13 h, em dias úteis no Coren-RN.

6.2 As visitas deverão ser agendadas na Assessoria de Administração por meio do telefone (84 -99987-8414).

7. PRAZO E CONDIÇÕES DO LEILÃO

7.1 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Coren-RN quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à desmontagem, retirada, embalagem e transporte do bem arrematado.
7.2 Os bens arrematados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do pagamento dos valores dos lances vencedores pelo Coren-RN.
7.3 A retirada dos bens, de que trata o item anterior, deverá ocorrer no endereço e horários citados no item 6.1 deste Termo de Referência.
7.4 Os bens serão entregues aos arrematantes após a apresentação de documento oficial com foto ou, se for o caso, por meio de apresentação de procuração oficial emitida pelo representante legal.

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

8. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor do lance vencedor deverá ser efetuado após a realização do certame no prazo máximo de 02 (duas) horas, e o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail da assessoria financeira financeiro@coren.rn.gov.br mediante depósito bancário em conta do Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta-Corrente 11.805-2 e/ou pix de titularidade do Coren-RN, CNPJ: 08.506.339/0001-76.

9. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
9.2 Informar à alienante, em até 48h, alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefone, e-mail, nome do representante e outras que possam influenciar na comunicação das partes.
9.3 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
9.4 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9.5 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à alienante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da alienante.
9.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da alienante.
9.7 Realizar o pagamento do valor do lance conforme item 8, e apresentar o comprovante de pagamento até o primeiro dia útil após a realização do certame.
9.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à retirada do bem arrematado.
9.9 Atender às convocações do Coren-RN, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação.

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

10.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
10.2 Permitir acesso dos licitantes às dependências do Coren-RN, quando devidamente identificados, para vistorias dos bens que serão leiloados.
10.3 Prestar esclarecimentos, pertinentes ao objeto do edital, que venham a ser formalmente solicitados pelos arrematantes.

11. ACOMPANHAMENTOE FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

11.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento de todas atividades relacionadas à alienação dos bens deste termo de referência, será realizada pelo Coordenador de transportes, na sua ausência, pela Assessoria de Administração.

12.SANÇÕES

12.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações do arrematante, o Coren-RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
–Advertência;
–Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor de arrematação, no caso de não pagamento do valor do lance vencedor no prazo constante no item 8.1;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso sobre o valor de arrematação, limitado a 30 (trinta) dias, pela não retirada do bem arrematado, conforme previsão do item 7.2.
–Perda e reversão do bem arrematado ao Patrimônio do Coren-RN, no caso da não retirada do mesmo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a confirmação do pagamento pelo Coren-RN. Não caberá ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga no leilão;
–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Coren-RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

sempre que o arrematante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1
–IV.12.2 As sanções previstas no item 12.1
–I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 12.1 –II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.3 A sanção estabelecida no item 12.1
–V é de competência exclusiva do Presidente deste Conselho, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.4. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo.
12.5. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
12.6. Os prazos se iniciarão e vencerão em dias de expediente da Instituição.
12.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.8. As sanções de multa e advertência poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial da União.
13.2. As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.
13.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência deverão ser direcionadas por meio de Ofício, e-mail (administracao@coren.rn.gov.br) ou telefone (84) 99987-8414 no horário estabelecido no item 6.1 deste documento.

Elaborado por:
Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Anexo II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

********** (nome do licitante) **********, abaixo identificado e assinado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Cadastro de Pessoa Física sob o nº **********(informar o nº do CNPJ/CPF)**********, **DECLARA**, em atendimento ao disposto no Edital do **Leilão nº 1/2021 Coren-RN**, que efetuou a visita e vistoriou todos os bens, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital correspondente.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
RG:_____
CPF: _____

VISTO DO SERVIDOR

Em, ******/*********/******

****
Carimbo e Assinatura

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

********** (nome do licitante) **********, abaixo identificado e assinado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Cadastro de Pessoa Física sob o nº **********(informar o nº do CNPJ/CPF)**********, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor das cláusulas editalícias do**Leilão nº 1/2021- Coren-RN (edital e anexos)**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSIDERADOS BENS INSERVÍVEIS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO COREN-RN.**

Declaro, outrossim, com esteio no subitem 2.1 da Carta Editalícia (Leilão nº 1/2021), que optei por **não vistoriar** o local onde se encontram os bens, objetos desta licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências do exercício do direito da não vistoria, mantendo as condições que vincularem nossa proposta aopresente edital.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
RG:_____
CPF: _____

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - CEP. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-9542
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br